



Projeto de Lei Municipal nº 3.117/2026,

de 15 de julho de 2026.

Autoriza a realização de despesas com manutenção de rede de abastecimento de água, e dá outras providências.

VALDECIR MARIANO PINTO, Prefeito de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar com o valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) nas despesas destinadas à execução de melhorias na rede de abastecimento de água potável que atende as famílias da Comunidade de Porto Brum, localizada no interior do Município de Mariano Moro/RS, consistentes na substituição parcial da rede de distribuição de água, mediante instalação/aquisição de nova tubulação e demais serviços correlatos necessários ao adequado funcionamento do sistema.

Art. 2º - O Município efetuará o pagamento diretamente à empresa contratada para a execução dos serviços, até o limite estabelecido no artigo anterior, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Mariano Moro/RS e atesto da efetiva execução dos serviços pelo setor técnico competente.

Parágrafo Único - A empresa executora dos serviços será indicada pela Associação Comunitária Local, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público na aplicação dos recursos.

Art. 3º- Como contrapartida ao incentivo concedido por esta Lei, a Associação Comunitária Local compromete-se a:

I – acompanhar a execução dos serviços e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos;

II – responsabilizar-se pela manutenção, conservação e operação da rede de abastecimento de água após a conclusão das melhorias;

III – permitir o acesso dos órgãos municipais para fiscalização e acompanhamento da execução do objeto beneficiado.

IV – Arcar com as despesas remanescentes para a aquisição dos materiais e serviços necessários para a perfeita e adequada solução da demanda.



Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS
15 DIAS DE JULHO DE 2026.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal



Justificativa Projeto de Lei nº 3.117/2026

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação desta Colenda Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a participar com recursos financeiros de até R\$ 8.000,0 (oito mil reais) na execução de melhorias da rede de abastecimento de água potável da Comunidade de Porto Brum, localizada no interior do Município de Mariano Moro.

A rede atualmente existente apresenta a necessidade de substituição parcial da tubulação, visando melhorar a eficiência do sistema de distribuição, reduzir perdas de água e assegurar a continuidade e a qualidade do abastecimento às famílias atendidas pela comunidade.

O acesso à água potável constitui serviço essencial e indispensável à saúde pública, à qualidade de vida e ao desenvolvimento das atividades cotidianas da população rural. Dessa forma, o investimento proposto atende ao interesse público, proporcionando melhores condições de abastecimento e contribuindo para a permanência das famílias no meio rural.

O Município efetuará o pagamento diretamente à empresa responsável pela execução dos serviços, mediante comprovação da realização do objeto e observância dos princípios da economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Como contrapartida, a Associação Comunitária Local ficará responsável pelo acompanhamento dos serviços, pela manutenção, conservação e operação do sistema após a conclusão das melhorias, garantindo a continuidade dos benefícios proporcionados pelo investimento público, bem como por arcar com as despesas remanescentes para a aquisição dos materiais e serviços necessários para a perfeita e adequada solução da demanda.

Diante da relevância social da medida e dos benefícios que serão proporcionados à comunidade beneficiada, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

VALDECIR MARIANO PINTO
Prefeito Municipal